



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.397 DE 22 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “FRANCISCO MARTINS FERREIRA” DE PROPRIEDADE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DA SUA UTILIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras de manutenção e melhoria no Parque de Exposições “Francisco Martins Ferreira” de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais do Município, necessárias à sua utilização para a realização das festividades de comemoração do aniversário de emancipação política do Município.

Parágrafo único – as obras de manutenção e melhoria referidas no caput, referem-se à pavimentação asfáltica de uma área de 3.000 m², recuperação de 150 m de alambrado e a realização de serviços de limpeza, roçagem e manutenção geral, com custo total estimado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme memorial descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

elaborado pelo Engenheiro Civil do Município, o qual compõe a presente lei para todos os seus efeitos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de a sua publicação.

Gurinhatã/MG, em 22 de julho de 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal